



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2025
ADESÃO N° 001/2025

Secretaria Demandante: Secretária Municipal de Saúde	
Servidor Responsável pela Demanda: Danilo Aparecido Guerra	
E-mail: saude@passabem.mg.gov.br	Telefone: (31)3836-1130
Ordenador de Despesa: Secretário Danilo Aparecido Guerra	
Indicação da dotação orçamentária: 05.01.01 - Secretaria Municipal de Saúde 10.303.0230.2061 - Aquisição Medicamentos 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita Ficha: 00342 10.303.0230.2116 - Componente Básico de Assistência Farmacêutica 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita Ficha: 00344 10.303.0230.2060 - Manutenção do Programa Farmácia para Todos 3.3.90.30.00 - Material De Consumo Ficha: 00336	
Origem do Recurso: Próprio	
SOLICITAÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preço n° 005/2024, do Pregão Eletrônico n° 005/2024, Processo Licitatório n° 011/2024, cujo objeto consiste no "Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamento", deflagrado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales Mucuri e Jequitinhonha/MG .	
1. Justificativa: A adesão à Ata de Registro de Preço n° 005/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n° 005/2024, Processo Licitatório n° 011/2024, do Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales Mucuri e Jequitinhonha/MG , justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento adequado de medicamentos, essenciais para a manutenção dos serviços de saúde pública no Município, visando, assim, o atendimento ao interesse público da população do Município de Passabém/MG.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nesse sentido, a adesão à referida ata possibilita a aquisição por meio de um procedimento já licitado, conferindo vantagens como celeridade no processo de compra, uma vez que o aproveitamento da ata reduz o tempo necessário para a realização de um novo processo licitatório, permitindo que os medicamentos sejam adquiridos e disponibilizados em menor prazo.

Além disso, possibilita economia de recursos públicos, pois os valores pactuados na ata já foram definidos por meio de uma disputa ampla e competitiva, garantindo preços mais vantajosos, configurando-se, assim, a melhor alternativa para suprir as necessidades do Município de Passabém/MG.

2. Da execução do objeto:

A contratada deve efetuar a entrega dos bens a Prefeitura Municipal de Passabém/MG no prazo de **02 (dois) meses**, contados da assinatura deste contrato.

3. Indicação do(s) servidor(es) para fiscalização e gestão do contrato:

Nome: **Nathália Oliveira Santos**
Matricula: **08727-2**

Nome: **Valdinéia Aparecida Martins Rocha**
Matricula: **06141-6**

SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO

FAVORÁVEL: Aprovo o prosseguimento das atividades voltadas à contratação, considerando sua relevância e oportunidade aos objetivos estratégicos e as necessidades da área requisitantes.

Dessa forma, solicitamos a instituição de equipe de planejamento e contratação por meio de portaria.

DESFAVORÁVEL:

Passabém, 17 de abril de 2025.

Danilo Aparecido Guerra
Secretário Municipal de Saúde



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025
ADESÃO Nº 001/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSABÉM/MG.

I. OBJETO:

Adesão à Ata de Registro de Preço nº **005/2024**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **005/2024**, Processo Licitatório nº **011/2024**, do **Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales Mucuri e Jequitinhonha/MG**, cujo objeto consiste no “Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamento”, conforme o disposto no artigo 86 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Diante da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, constatou-se a necessidade da contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos destinados a atender à população do Município de Passabém/MG.

III. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição de medicamentos visa atender as necessidades da população do Município de Passabém/MG. A motivação pela adesão ao Sistema de Registro de Preços se dá pelas características do objeto, não sendo possível a definição prévia do quantitativo exato a ser demandado pela Administração, frente às flutuações dos números de atendimentos nas Unidades de Saúde Municipal, bem como pela necessidade de garantir a continuidade e melhoria dos serviços municipais, promovendo, assim, maior eficiência na administração pública e benefícios à população.

IV. OBJETIVOS



O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) é estabelecer a solução eficaz e adequada para atender às necessidades do fornecimento de medicamento para o Município de Passabém/MG.

V. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Serão aplicadas as disposições previstas na Lei Federal N° 14.133/2021, que trata das normas gerais de licitações e contratos, bem como demais legislações aplicáveis ao objeto.

VI. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, observará os seguintes requisitos:

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

6.2. FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3. PRAZO DE PAGAMENTO

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura com o respectivo cumprimento/entrega do objeto.

6.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3.3. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

6.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

6.7. O Município procederá de ofício as eventuais retenções tributárias exigíveis pela legislação pertinente.

VII. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

As quantidades de medicamentos foram estimadas com base nos registros da Secretaria Municipal de Saúde.

TABELA CMED			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMANDO A SER CONTRATADO
1	MEDICAMENTOS GENÉRICOS: AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA CMED. http://portal.anvisa.gov.br/listadeprecos (Preço de Fábrica).	UN	R\$ 110.000,00
2	MEDICAMENTOS SIMILARES:	UN	R\$ 70.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA CMED. http://portal.anvisa.gov.br/listadeprecos (Preço de Fábrica).		
3	MEDICAMENTOS GENÉRICOS INJETÁVEIS: AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA CMED. http://portal.anvisa.gov.br/listadeprecos (Preço de Fábrica).	UN	R\$ 10.000,00
4	MEDICAMENTOS SIMILARES INJETÁVEIS: AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA CMED. http://portal.anvisa.gov.br/listadeprecos (Preço de Fábrica).	UN	R\$ 10.000,00

VIII. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para adesão ao registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para atender as demandas do Município de Passabém/MG, foi conduzido com base nos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa de preços seguiu as boas práticas de gestão pública, buscando garantir a economicidade e a adequação técnica da contratação.

Nesse sentido, foram consultadas empresas especializadas no ramo de medicamentos para obter informações atualizadas sobre valores praticados no mercado. Em complemento, realizou-se um estudo comparativo com outros órgãos públicos que recentemente realizaram aquisições similares.



No âmbito dessa pesquisa, identificou-se a **Ata de Registro de Preço nº 005/2024**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **005/2024**, Processo Licitatório nº **011/2024**, do **Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales Mucuri e Jequitinhonha/MG**, que apresentou preços vantajosos em relação às medias apurado nos orçamentos.

A ata demonstrou-se compatível com o objeto pretendido para a presente contratação de forma eficiente e vantajosa, garantindo a aquisição de medicamentos qualidade, com preços alinhados ao mercado e em conformidade com as normas legais e de gestão responsável dos recursos públicos.

IX. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para estimar os valores da contratação, foi realizada uma pesquisa de mercado detalhada. Essa análise considerou os preços praticados no mercado local e em outros órgãos públicos que recentemente realizaram contratações similares.

Os valores foram avaliados de forma criteriosa, levando em consideração as necessidades do Município de Passabém/MG, os recursos financeiros disponíveis e as orientações estabelecidas para a execução do objeto do processo licitatório.

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**.

X. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução para o registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para atender as demandas do Município de Passabém/MG será a adesão à Ata de Registro de Preço nº **005/2024**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **005/2024**, Processo Licitatório nº **011/2024**, do **Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales Mucuri e Jequitinhonha/MG**.

Essa estratégia foi definida após análise dos preços registrados, os quais se mostraram vantajosos para o município, garantindo uma contratação ágil, econômica e eficiente. A adesão à ata de registro de preços permite que a administração pública aproveite os benefícios de uma licitação já realizada, assegurando conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência.



Além disso, essa modalidade evita custos adicionais e reduz o tempo necessário para a realização de um novo certame, possibilitando a execução dos serviços de forma célere.

A adesão à ata assegura que o fornecimento de medicamentos atenda às necessidades da Prefeitura Municipal. A escolha dessa solução também observa os critérios de qualidade e segurança previstos na ata, assegurando que as aquisições estejam em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Embora fosse possível realizar uma nova licitação no modelo de Registro de Preços, essa alternativa demandaria mais tempo e recursos para sua implementação.

Nesse sentido, a adesão à ata de registro de preços representa a melhor solução, otimizando os recursos públicos e garantindo um atendimento eficaz às necessidades do Município de Passabém/MG.

XI. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a adesão à Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos no Município de Passabém/MG, visa garantir a continuidade e melhoria do serviço público municipal, promovendo maior eficiência na administração pública e benefícios à população.

Além disso, a adesão à ata busca otimizar os recursos públicos, reduzindo custos operacionais ao aproveitar os preços registrados, evitando a necessidade de novas licitações e economizando tempo na contratação. Isso permitirá que as aquisições sejam realizadas sem atrasos burocráticos, contribuindo para o bom andamento das atividades da administração pública.

Garantindo que as aquisições atendam aos requisitos estabelecidos, respeitando os princípios da legalidade e da eficiência na gestão pública.

XII. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Para garantir o sucesso da aquisição, a Administração deverá designar um Gestor e um Fiscal para a Ata de Registro de Preço que se pretende aderir, considerando que a plena execução do objeto é de extrema relevância para a satisfação do Interesse Público.



XIII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes.

XIV. IMPACTOS SOCIAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratada deverá se atentar para mitigar ao máximo os impactos ambientais em relação ao fornecimento, respeitando as normas vigentes que determinam quanto aos critérios de qualidade e de sustentabilidade socioambiental.

XV. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO

A execução deverá ocorrer de acordo com as ordens de fornecimento emitidas durante o período de vigência do Contrato.

O pagamento será efetuado conforme os fornecimentos forem realizados e aceitos pelo órgão responsável.

XVI. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A Prefeitura Municipal de Passabém/MG, considera viável a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 005/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2024, Processo Licitatório nº 011/2024, do **Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales Mucuri e Jequitinhonha/MG**, cujo objeto consiste no “Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamento”, em atendimento as demandas do Município, com base na análise das condições apresentadas.

A contratação está em consonância com os objetivos da administração pública, sendo viável tanto do ponto de vista econômico quanto estratégico, conforme demonstrado.

As quantidades previstas atendem plenamente às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, e a adesão à referida ata representa uma solução ágil e vantajosa para o município.

A análise dos preços registrados na ata demonstra uma relação custo-benefício favorável, garantindo economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A adesão assegura ainda a aquisição de produtos de qualidade, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A gestão do contrato será realizada de forma eficiente e transparente, com o acompanhamento das áreas requisitantes em todas as etapas do processo, desde a adesão até o fornecimento.

Passabém, 17 de abril de 2025.

Danilo Aparecido Guerra
Secretário de Saúde



JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(ART. 86, § 2º, INCISOS I E II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Prefeitura Municipal de Passabém/MG.

Contexto da Necessidade:

A Prefeitura Municipal de Passabém/MG, identificou a necessidade de aquisição de medicamentos, em atendimento às demandas do município, essencial para o funcionamento contínuo e eficiente da prestação dos serviços públicos.

Consulta a Atas de Registro de Preços:

Após uma análise detalhada das atas de registro de preços disponíveis no mercado, foi identificada a Ata de Registro de Preço nº **005/2024**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **005/2024**, Processo Licitatório nº **011/2024**, do **Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales Mucuri e Jequitinhonha/MG**, a qual o fornecedor selecionado oferece condições compatíveis com as necessidades apresentadas.

Conformidade com as Especificações Técnicas:

Verificou-se que as especificações técnicas dos itens ofertados estão em plena conformidade com as nossas necessidades, conforme descrito no nosso termo de referência. Esta compatibilidade assegura que o produto adquirido será totalmente adequado ao uso pretendido.

Princípios de Economicidade e Eficiência:

A adesão a esta Ata de Registro de Preços está alinhada com os princípios de economicidade e eficiência. Ao adotar este procedimento, o Município de Passabém/MG se beneficia de condições previamente negociadas e de uma aquisição mais rápida, evitando atrasos que poderiam impactar negativamente a prestação do serviço público.

Decisão Baseada em Legislação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

De acordo com as diretrizes da Lei Federal N° 14.133/2021, optou-se pela adesão à referida Ata de Registro de Preços, visando não apenas a economia de recursos, mas também a agilidade no processo na contratação, beneficiando assim a eficiência e eficácia dos serviços prestados.

Passabém, 17 de abril de 2025.

Danilo Aparecido Guerra
Secretaria Municipal de Saúde



JUSTIFICATIVA PARA OPTAR PELA COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDORES

De acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65/2021, optou-se pela cotação direta com fornecedores por razões específicas, incluindo a necessidade de ampliar a pesquisa de preços. Esta abordagem é reforçada pelas seguintes justificativas:

Ampliação da Pesquisa de Preços:

Embora tenham sido identificadas Atas de Registro de Preços (ARP) vigentes, há a necessidade de expandir a pesquisa para obter uma cesta de preços mais abrangente. A cotação direta com fornecedores permite aferir não apenas os preços praticados na Administração Pública, mas também aqueles do mercado em geral, garantindo uma análise de custo-benefício mais completa.

Aspectos Técnicos e Logísticos:

As especificidades técnicas do objeto, condições de entrega e possibilidade de prorrogação da ARP, são elementos que reforçam a necessidade de uma seleção cuidadosa de fornecedores.

Conclusão

A decisão de optar pela cotação direta com fornecedores, complementada pela ampliação da pesquisa de preços está alinhada com as normativas vigentes e justificadas tanto pelas especificidades do objeto quanto pela busca de uma análise de mercado mais abrangente e competitiva.

Passabém, 17 de abril de 2025.

Danilo Aparecido Guerra
Secretaria Municipal de Saúde



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2025
ADESÃO N° 001/2025

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSABÉM/MG.

I – OBJETO

Adesão à Ata de Registro de Preço nº 005/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2024, Processo Licitatório nº 011/2024, do **Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales Mucuri e Jequitinhonha/MG**, cujo objeto consiste no “Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamento”, conforme o disposto no artigo 86 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

II - DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. A presente contratação enquadra-se no ramo de atividade relacionado ao fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Passabém/MG, considerando as especificações contidas no sistema de gestão municipal.

III - DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado, sendo a prorrogação realizada em estrita conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

IV - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, constatou-se a necessidade da contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos destinados a atender às particularidades dos indivíduos que passam por atendimento nas unidades de saúde do Município de Passabém/MG.

A motivação pela adesão ao Sistema de Registro de Preços se dá pelas características do objeto, não sendo possível a definição prévia do quantitativo exato a ser demandado pela Administração, frentes às flutuações dos números de atendimentos nas Unidades de Saúde Municipal, bem como pela necessidade de garantir a continuidade e melhoria dos serviços municipais, promovendo, assim, maior eficiência na administração pública e benefícios à população.

V – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1. Especificações detalhadas:

VI - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

TABELA CMED			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMANDO A SER CONTRATADO
1	MEDICAMENTOS GENÉRICOS: AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA CMED. http://portal.anvisa.gov.br/listadeprecos (Preço de Fábrica).	UN	R\$ 110.000,00
2	MEDICAMENTOS SIMILARES: AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA CMED. http://portal.anvisa.gov.br/listadeprecos (Preço de Fábrica).	UN	R\$ 70.000,00
3	MEDICAMENTOS GENÉRICOS INJETÁVEIS: AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA CMED. http://portal.anvisa.gov.br/listadeprecos (Preço de Fábrica).	UN	R\$ 10.000,00
4	MEDICAMENTOS SIMILARES INJETÁVEIS: AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA CMED. http://portal.anvisa.gov.br/listadeprecos (Preço de Fábrica).	UN	R\$ 10.000,00



A contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, observará os seguintes requisitos:

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

6.2. FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3. PRAZO DE PAGAMENTO

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura com o respectivo cumprimento/entrega do objeto.

6.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3.3. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

6.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

6.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

6.7. O Município procederá de ofício as eventuais retenções tributárias exigíveis pela legislação pertinente.

VII – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

7.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do pacto e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor;

7.6. Efetuar o pagamento ao fornecedor do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

7.7. Aplicar ao fornecedor as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente;

VIII – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. A empresa contratada se comprometerá a realizar, de forma eficiente e de qualidade, o fornecimento de medicamentos conforme das especificações acima, visando ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Passabém/MG.

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao Município, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação;

8.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.10. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do pacto.

8.10.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.11. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.12. Não contratar, durante a vigência do pacto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente na execução do pacto.

8.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto



quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

IX - GESTÃO DO CONTRATO

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade responsável, com relatórios periódicos.

X - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para se estimar o valor da contratação, será realizada uma pesquisa de mercado detalhada, em que serão considerados os preços praticados no mercado local e em outros órgãos públicos que recentemente realizaram contratações similares.

Os valores serão avaliados levando em consideração as necessidades do Município de Passabém/MG, os recursos financeiros disponíveis e as orientações estabelecidas para a execução do objeto do processo licitatório.

XI - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação orçamentária:

05.01.01 - 10.303.0230.2061 - 3.3.90.32.00 - Ficha: 00342

10.303.0230.2116 - 3.3.90.32.00 - Ficha: 00344

10.303.0230.2060 - 3.3.90.30.00 - Ficha: 00336

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, seus anexos e alterações, e outros diplomas legais pertinentes.

Passabém, 17 de abril de 2025.

Danilo Aparecido Guerra
Secretário Municipal de Saúde



MINUTA DO TERMO DE ADESÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2025
ADESÃO N° 001/2025

TERMO DE ADESÃO N° 001/2025, QUE
ENTRINTELI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PASSABÉM/MG E O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ENTRE
OS VALES MUCURI E
JEQUITINHONHA/MG.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ de nº 18.299.511/0001-11, com sede administrativa situada a Praça São José nº 300, Bairro Centro – CEP: 35.810-000, neste ato representada por seu Secretário de Saúde, o Sr. **DANILO APARECIDO GUERRA**, inscrito no CPF de nº 074.960.376-30, e portador da Carteira de Identidade N° MG-14.734.868.

CONTRATADO: A empresa, sendo o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ENTRE OS VALES MUCURI E JEQUITINHONHA**, inscrição no CNPJ/MF sob nº 01.014.332/0001-98, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 30 – CEP: 39.801-243 na cidade de Teófilo Otoni – MG, neste ato representada pelo seu Presidente o Srº Gildésio Sampaio de Oliveira, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF. 552.848.766-87, residente e domiciliado na cidade de Poté/MG, para assinatura do contrato, conf. indicado seus poderes no contrato social da empresa.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **Ata de Registro de Preço nº 005/2024**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 005/2024**, **Processo Licitatório nº 011/2024**, do **Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales Mucuri e Jequitinhonha/MG**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo **Ata de Registro de Preço nº 005/2024**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 005/2024**, **Processo Licitatório nº 011/2024**, do **Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales Mucuri e**



Jequitinhonha/MG, cujo objeto consiste no “Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamento”.

1.2. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos da ADESÃO nº ____/____, as condições da **Ata de Registro de Preço nº 005/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2024, Processo Licitatório nº 011/2024**, bem como Proposta da **CONTRATADA**, demais anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA deve efetuar a entrega do objeto contratado a prefeitura municipal de Passabém /MG, no prazo de 5 dias, contado a partir da ordem de fornecimento, e a partir da assinatura deste contrato.

2.2. Caso insatisfatório o fornecimento dos produtos, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultantes da desconformidade com as especificações discriminadas neste termo de adesão. Nessa hipótese, todo o objeto deste termo de adesão será rejeitado.

2.3. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os medicamentos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 2 (dois) dias, úteis, após o que se realizará novamente a verificação da sua perfeita qualidade.

2.3.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os produtos sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.3.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.3, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO DE ADESÃO E REVISÃO DOS PREÇOS

3.1 O valor total estimado para a contratação é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) conforme discriminações abaixo relacionadas:

TABELA CMED			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMANDO A SER CONTRATADO
1	MEDICAMENTOS GENÉRICOS: AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA CMED. http://portal.anvisa.gov.br/listadeprecos (Preço de Fábrica).	UN	R\$ 110.000,00
2	MEDICAMENTOS SIMILARES: AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA CMED. http://portal.anvisa.gov.br/listadeprecos (Preço de Fábrica).	UN	R\$ 70.000,00
3	MEDICAMENTOS GENÉRICOS INJETÁVEIS: AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA CMED. http://portal.anvisa.gov.br/listadeprecos (Preço de Fábrica).	UN	R\$ 10.000,00
4	MEDICAMENTOS SIMILARES INJETÁVEIS: AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA CMED.	UN	R\$ 10.000,00



	http://portal.anvisa.gov.br/listadeprecos (Preço de Fábrica).		
--	--	--	--

3.2. Os preços poderão ser revistos, por solicitação da CONTRATADA somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

3.3. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado, está acima dos preços praticados no mercado, convocará a CONTRATADA, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente reconhecidos pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do documento;

3.4. Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, a CONTRATANTE, o seu critério, poderá cancelar parcial ou totalmente o contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

4.1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário:

05.01.01 - 10.303.0230.2061 - 3.3.90.32.00 - Ficha: 00342

10.303.0230.2116 - 3.3.90.32.00 - Ficha: 00344

10.303.0230.2060 - 3.3.90.30.00 - Ficha: 00336

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

5.1. O prazo de vigência deste termo de adesão e de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

6.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do pacto e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor;

6.6. Efetuar o pagamento ao fornecedor do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

6.7. Aplicar ao fornecedor as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A empresa contratada se comprometerá a realizar, de forma eficiente e de qualidade, fornecimento de medicamentos conforme das especificações acima, visando ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Passabém/MG..

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3. Comunicar ao Município, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação;

7.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



7.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.10. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do pacto.

7.10.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo gestor designado pelo contratante.

8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de fornecimento, qual seja, fornecimento dos medicamentos conforme especificações; proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar e devolver os produtos cuja a qualidade não se verifique perfeita vista em desacordo com especificações discriminadas neste contrato; solicitar reparação, correção, remoção, EXPEDIENTE ou substituição, no total ou em parte, dos medicamentos recusados e devolvidos; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias á boa execução do fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA



encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Estadual; Federal; Municipal; FGTS e Trabalhistas.

9.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os medicamentos que não estiverem em perfeitas condições de uso *e/ou* de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

9.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação;

9.5. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA;

9.4.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;

9.4.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação *e/ou* a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.5. Caso a CONTRATADA não apresente a certidão exigida no item 9.2, ou seja, verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal, o pagamento devido será suspenso;

9.6. A CONTRATADA deve apresentar, após o fornecimento dos medicamentos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovada da comprovação de:

9.7. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, – **AGÊNCIA: XXXX-X – CONTA: XX.XXX.**

CLÁUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e amplo defesa.

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de MG;

11.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de MG;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4. A multa aplicável será de:

11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1 e 11.4.2.;

11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em concluir os serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

do contrato ou da Nota de Empenho;

11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP- M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de MG, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

11.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

11.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.



11.10. O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

11.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de MG, são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de MG, sendo aplicadas, por igual período.

11.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

11.11.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de MG, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, conforme incisos I do artigo 139 da Lei mencionada.

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita



e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente instrumento;

13.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento ou no exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo;

13.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes, serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados;

13.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste instrumento, até o limite estabelecido na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

13.5. A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ata de registro de preços aderida e que deu origem a esta contratação;

13.6. A **CONTRATANTE** poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou indenizações.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Os contratantes elegem o foro da Cidade de _____, Estado de MG, como



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

XXX /MG em, XX de XXXX de 2025.

Prefeito
(CONTRATANTE)

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXX CNPJ:
XX.XXX.XXXX/XXXX-
XX (CONTRATADA)

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Extrato de Publicação: Adesão à Ata de Registro de Preços

Fonte: **Secretaria de Administração**

Publicado em: [Data de Publicação]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Administrativo: N° [Número do Processo Administrativo]
Objeto: Adesão à ARP N° [Número da ARP] do [Órgão ou Município de Origem], resultante do Pregão N° [Número do Pregão].

O Município de XXX/MG torna pública a adesão à Ata de Registro de Preço nº XXX, do Pregão Presencial nº XXX, Processo Licitatório nº XXX, deflagrado pelo Município de XXX com base na Lei 14.133/2021 e suas alterações e, por simetria, no Decreto Federal nº 11.462/2023, bem como demais normativas aplicáveis. Detalhes da adesão são especificados a seguir:

- Órgão Gerenciador: [Nome do Órgão Gerenciador], CNPJ [Número do CNPJ].
- Objeto da ARP: Registro de preço para futuras aquisições de [Descrição Detalhada do Objeto], conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexado à ARP.
- Fornecedor: [Nome do Fornecedor], CNPJ [Número do CNPJ do Fornecedor].
- Vigência da ARP: De [Data de Início da Vigência] até [Data de Término da Vigência].
- Valor da Adesão: R\$ [Valor Total da Adesão] ([Valor por Extenso]).

Por oportuno, declaramos que o presente procedimento está disponível nos seguintes locais:

Sítio Eletrônico Oficial:

PNCP:

Diário Oficial do Município:

Local e Data: [Local], [Data de Emissão do Extrato].

[Nome do Ordenador de Despesas]

[Cargo do Ordenador de Despesas]

[Órgão ou Município Adotante]